

Relatório Anual da Política de Envolvimento

Exercício 2025

ÍNDICE

1. – Introdução	3
2. – Exercício dos direitos de voto	3
3. – Seguimento das companhias e envolvimento.....	5

1. – Introdução

A Política de Envolvimento é um dos pilares em que se baseia a estratégia de investimento de investimento da Bankinter Gestión de Activos, S.A., SGIIC (adiante Bankinter gestión de Activos o BKGA)

Com esta Política, a Sociedade Gestora explica como é integrada, na sua atividade diária, o exercício responsável dos direitos de voto e a tomada de decisões que possam afetar as empresas nas quais os fundos investem, respeitando sempre o princípio de atuar no melhor interesse dos participantes dos fundos e das carteiras geridas pela BKGA.

A este respeito, a Política de Envolvimento da Sociedade Gestora encontra-se disponível, gratuitamente, na página web:

https://www.bankinter.pt/documents/20182/700184/POL%C3%8DTICA+DE+ENVOLVIMENTO+A+LONGO+PRAZO+DOS+ACCIO NISTAS_BKGA_-PT.pdf/69f5690e-c7d7-4f8b-868d-e26d30917206

Em cumprimento do disposto no artigo 3ºG da Diretiva (UE) 2017/828 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de maio de 2017 que altera a Diretiva 2007/36/CE no que se refere aos incentivos ao envolvimento dos acionistas a longo prazo, as Sociedades Gestoras devem "devem divulgar anualmente ao público a forma como foi aplicada a sua política de envolvimento, incluindo uma descrição geral do sentido de voto, uma explicação das votações mais importantes e a utilização dos serviços de consultores em matéria de votação" bem como "o sentido de voto nas assembleias-gerais das sociedades em que detêm ações."¹

Detalham-se de seguida as ações mais relevantes, levadas a cabo durante o exercício de 2025, em matéria de envolvimento, detalhando a participação da Gestora nas Assembleias Gerais, a utilização de serviços especializados para a emissão de recomendações de voto e as iniciativas de diálogo ativo desenvolvidas com diversas empresas. O presente documento reflete o compromisso da entidade com uma gestão responsável e transparente, assim como a sua vontade de contribuir para o desenvolvimento de um sistema financeiro mais sustentável mediante um seguimento continuo e construtivo dos emitentes em carteira.

2. – Exercício dos direitos de voto

Para o exercício dos direitos de voto nas Assembleias Gerais das Empresas em que os veículos geridos pela Bankinter Gestión de Activos investiram, a gestora suportou-se na figura do assessor de voto ("proxy advisor") denominado *Institutional Shareholder Services (ISS)*. Este assessor, especializado em temas de Governo Corporativo, presta serviços de consultoria em relação ao exercício do direito de voto, elaboração de relatórios ou emissão

¹ Para a Sucursal da Gestora em Portugal, este dever tem correspondência com os artigos 26.º-I e 26.º-K do Código dos Valores Mobiliários por remissão do disposto no nº1, do artº 129º do Regime de Gestão de ativos.

de recomendações, ainda que a decisão final do sentido de voto seja determinada a partir de uma análise interna da Sociedade Gestora.

Assim, do ponto de vista operacional, a gestora de ativos confiou na *ISS* como "proxy advisor", da qual obteve as recomendações de voto necessárias para poder exercer o seu voto de forma fundamentada nas Assembleias Gerais de Acionistas. A Bankinter Gestión de Activos concordou com a *ISS* que as recomendações de voto apresentadas estarão enquadradas numa política de votação elaborada pela *ISS* e que necessariamente considerará critérios ESG (mudanças climáticas, biodiversidade, governança e sociais, entre outros). A sociedade gestora reserva-se, em todo o caso, no direito de exercer o seu voto de acordo com estas recomendações ou de o modificar quando considere que existem fatores que o justificam e que não desvirtuam de forma alguma os fundamentos ESG da política de voto contratada.

A Sociedade Gestora votou sempre no exclusivo interesse dos participantes dos veículos de investimento coletivo.

Desta forma, durante o exercício de 2025 foram dadas instruções para participar em mais de 170 Assembleias Gerais, de emitentes de mais de 17 países, sendo os mais frequentes emissores dos Estados Unidos, França, Alemanha, Reino Unido e Espanha.

Procurámos estar presentes nas Assembleias Gerais de todos os emitentes em que existisse uma posição de certa relevância no seu capital social (superior a 0,02%), com especial atenção à participação naquelas em que se detinha uma posição agregada superior a 0,20% do seu capital social.

Procurou-se estar presente nas Assembleias Gerais de Acionistas de todos os emitentes em que existisse posição relevante no seu capital social (superior em todo o caso a 0,02%), dando especial atenção àquelas em que se detinha uma posição agregada superior a 0,20% do seu capital social. Para além disso, participou-se em tantas Assembleias anuais como extraordinárias, e até convocatórias especiais e "*Proxy Contests*". Assim, as principais Assembleias em que se participou tendo em conta a percentagem do capital social que representava o investimento agregado dos veículos geridos pela Bankinter Gestión de Activos foram as seguintes:

Nombre	ISIN
Tubacex SA	ES0132945017
Origin Enterprises PLC	IE00B1WV4493
Conduit Holdings Ltd	BMG243851091
GVS SpA	IT0005411209
Azelis Group NV	BE0974400328
Laboratorios Farmaceuticos Rovi	ES0157261019
Tate & Lyle PLC	GB00BP92CJ43
Aviva PLC	GB00BPQY8M80
Verallia SA	FR0013447729
Jeronimo Martins SGPS SA	PTJMT0AE0001
Assa Abloy AB	SE0007100581
Tesco PLC	GB00BLGZ9862

Acerinox SA	ES0132105018
Navigator Co SA/The	PTPT10AM0006
Orange SA	FR0000133308
Cie de Saint-Gobain SA	FR0000125007

Em termos de distribuição de votos, as percentagens relativas aos distintos pontos da ordem do dia foi a seguinte:

Votos	A Favor	Contra	Abstencões
%	86,7%	12,6%	0,7%

3. – Seguimento das companhias e Envolvimento

No que respeita ao diálogo ativo ("Engagement"), a Bankinter Gestión de Activos optou por continuar a atuar coletivamente sob a modalidade denominada "pooled engagement". A empresa que atualmente fornece este serviço é a *ISS*. No âmbito da metodologia de trabalho concebida pela *ISS*, a Bankinter Gestión de Activos e as restantes gestoras de ativos aderentes a este serviço recebem trimestralmente uma lista de potenciais processos de diálogo a efetuar relativamente a diversas questões ESG (alterações climáticas, biodiversidade, governação e questões sociais, entre outras) com um grupo de empresas selecionadas a nível internacional. Após um período de votação pelos gestores aderentes, o *ISS* compila uma lista final de ações de diálogo a serem iniciadas, momento em que a gestora pode novamente decidir em que ações de diálogo irá ou não participar.

Durante o exercício de 2025, a Sociedade Gestora aderiu a mais de 100 iniciativas de envolvimento (diálogo ativo) que afetava mais de 70 diferentes emitentes, relacionadas com os direitos humanos, direitos laborais, proteção do meio ambiente ou luta contra a corrupção.

Em concreto, participou-se em iniciativas com emissores como Iberdrola, Amazon, Shell, UBS Group, Exxon Mobil, Alphabet o Deutsche Telekom.

A nível, agregado, as iniciativas aderidas estiveram relacionadas com qualquer um dos 10 princípios do Pacto Global da ONU:

Direitos humanos

Princípio 1: as empresas deve apoiar e respeitar a proteção da declaração e direitos humanos internacionalmente.

Princípio 2: As empresas devem garantir que não são cúmplices de violações dos direitos humanos.

Trabalho

Princípio 3: as empresas devem defender a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.

Princípio 4: as empresas devem defender a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório.

Princípio 6: as empresas devem apoiar a abolição das práticas de discriminação no emprego e na ocupação.

Meio ambiente

Princípio 7: as empresas devem apoiar um planeamento preventivo relativamente aos desafios ambientais.

Princípio 8: as empresas devem levar a cabo iniciativas para fomentar uma maior responsabilidade ambiental.

Princípio 9: as empresas devem promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias respeitosas com o meio ambiente.

Luta contra a corrupção

Princípio 10: As empresas devem trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, como a extorsão e o suborno.